

A MESA DIRETORA
Deputado ROBINSON FARIA
PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado RICARDO MOTTA
1º SECRETÁRIO
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
3º SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2º SECRETÁRIO
Deputado PAULO DAVIM
4º SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS
PRESIDENTE - Deputado ROBINSON FARIA
Liderança do PDT - Deputada GESANE MARINHO
Liderança do PMDB - Deputado JOSÉ DIAS
Liderança do PFL - Deputado JOSÉ ADÉCIO
Liderança do PT - Deputado PAULO DAVIM
Liderança do PSB - Deputado GILVAN CARLOS
Liderança do PSDB - Deputado LUIZ ALMIR
Liderança do PTB - Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Liderança do PMN - Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Liderança do Governo - Deputado CLÁUDIO PORPINO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES

Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)-Pres.
Deputado DADÁ COSTA(PDT) -Vice
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)
Deputado GETÚLIO REGO (PFL)
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

SUPLENTES

Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)
Deputada GESANE MARINHO (PDT)
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputado LUIZ ALMIR(PSDB)-Pres.
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)-Vice
Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)-Vice
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada RUTH CIARLINI (PFL)-Pres.
Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)-Vice
Deputada GESANE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)
Deputado DADÁ COSTA(PDT)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)- Pres.
Deputado JOACY PASCOAL - Vice
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA (PDT)-Pres.
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)-Vice
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)

SUPLENTES

Deputado JOACY PASCOAL
Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/06
PROCESSO Nº 080/06

Mensagem n.º 168/2006 – GE

Em Natal, 22 de fevereiro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Robinson Mesquita de Faria
M.D. Presidente da Assembléia Legislativa Estadual

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei Complementar que *"Altera a Lei Complementar Estadual n.º 274, de 13 de maio de 2004, que Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações para a implementação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras Providências"*.

A relevância dessa Proposição Normativa é inequívoca, pois permite ao Poder Executivo adotar as providências necessárias ao *aperfeiçoamento* do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH), mediante a ampliação do rol dos entes aptos à celebração de convênios com o Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a inovação legislativa decorrente da edição da Lei Federal n.º 10.998, de 15 de dezembro de 2004, que "Altera o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social".

Demais disso, objetiva-se ampliar o alcance do PSH para contemplar, *doação* de recursos financeiros para a complementação do preço dos imóveis adquiridos, com inequívoco proveito à parcela mais humilde da sociedade, sem prejuízo de consignar, expressamente, a exigência de *contragarantia* para os casos de caução ali previstos, em consonância com as prescrições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF).

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Wilmária de Faria
GOVERNADORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar Estadual n.º 274, de 13 de maio de 2004, que "Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações para a implementação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras Providências".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 274, de 13 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a implementação, no Estado do Rio Grande do Norte, do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH), previsto na Lei Federal n.º 10.998, de 15 de dezembro de 2004.

Parágrafo único.

(...)

III - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, participantes do PSH; e

IV - agentes financeiros do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional, participantes do PSH". (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 274, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O Poder Executivo, no âmbito do PSH, fica autorizado a:

I - realizar o aporte financeiro, sob a forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis, apontados no processo de produção das unidades habitacionais, necessário à caução dos financiamentos, mediante exigência de contragarantia, na forma do art. 40, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dos limites orçamentários;

II - doar recursos financeiros, até o limite dos subsídios oferecidos pelo Governo Federal, por beneficiário do PSH, de acordo com os limites totais consignados para essa finalidade na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o exclusivo objetivo de complementar a capacidade financeira dos beneficiários do Programa; e

III - transferir bens imóveis ou direitos a ele relativos, em favor dos beneficiários do PSH, observados os preceitos instituídos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000". (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2006,
185º da Independência e 118º da República.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 006/06
PROCESSO Nº 081/06

Reconhece como de Utilidade
Pública que especifica e dá
outras Providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO NORTE-
RIOGRANDENSE DE FUTEBOL - FNF, com Sede e Foro Jurídico no município de Natal,
neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do
Norte, PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 22 de Fevereiro de 2006.

ALEXANDRE CARLOS CAVALCANTI NETO
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: Fundação Djalma Marinho e o senhor Walter Luiz Gomes Alcoforado.

OBJETIVO: Serviços de consultoria e Assessoria nas cidades de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II , combinado com o art. 65, § 1º da Lei Nº. 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa - 3390-36 - Fonte de Recurso - 100 - PROJETO ATIVIDADE - 2149

Vigência - O presente aditivo terá sua vigência retroativo a 02.01.2006 com término previsto para 31 de dezembro do corrente ano.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO), em Natal, 23 de fevereiro de 2006.

CONTRATANTE: Fundação Djalma Marinho

Virgílio Otávio Pacheco Dantas Neto - Diretor Executivo

CONTRATADO: Walter Luiz Gomes Alcoforado.

TESTEMUNHAS: Rita das Mercês Reinaldo

Wilton Marques do Monte Lima

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE

ATO Nº 027, de 2006
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores WERNER XIMENES HACKRADT, KECIA MARIA SOARES ABDON, EDNALDO CORTEZ ROCHA SIQUEIRA, DÉBORA KÁTIA MEDEIROS DUARTE, JOSÉ RICARDO MIRANDA DE PAULO, SÔNIA MARIA BEZERRA e ALCIMAR MARQUES DE MELO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de fevereiro de 2006.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-Presidente;
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente;
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI - 3º Secretário;
Deputado PAULO DAVIM - 4º Secretário